



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS



PROCESSO Nº 201300019000030
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDORES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS LAVRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS E A COMPRANHIA DE INVESTIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS – GOIÁS PARCERIAS, SEM ÔNUS.

O ESTADO DE GOIÁS, representado pelo Procurador Chefe da Advocacia Setorial desta Pasta, BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-GO nº 24.217, CPF/MF nº 950.788.781-49, residente e domiciliado nesta Capital, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, criada pela Lei nº. 18.746/14, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.638.357/0001-08, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Setor Sul, em Goiânia-GO, neste ato representado pelo Secretário Dr. VILMAR DA SILVA ROCHA, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 168.901 – SSP/GO 2ª Via, inscrito no CPF sob o nº 052.063.751-87, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada CEDENTE e a empresa de sociedade de economia mista, de capital fechado, COMPRANHIA DE INVESTIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS – GOIÁS PARCERIAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.235.587/0001-20, com sede à Rua 82, nº 400, 2º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul – Goiânia – Goiás, doravante denominada CESSIOONÁRIA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, CYRO MIRANDA GIFFORD JÚNIOR, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 070.871.448-04, RG. nº 382.4032 – SSP/GO, sujeitando-se às normas preconizadas pelas disposições da Lei Estadual nº 14.910/2004, Lei Estadual nº 17.928/2012, e demais preceitos legais atinentes, firmam o presente Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cessão de Servidores Públicos Estaduais o que fazem sob as cláusula e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Primeiro Termo Aditivo ao Convênio tem como objeto, a **prorrogação de prazo de vigência por mais 3(três) meses, ou seja, de 26 de março de 2015 até a data 25 de junho de 2015**, cujo objeto é a continuidade da mútua cooperação entre os partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Convênio Original não expressamente alterado por este Primeiro Termo Aditivo.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS



E por estarem assim ajustados, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o assinam, para que surta os efeitos legais.

Gabinete do Secretário de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, em Goiânia, aos 26 dias do mês de março de 2015.

Pelo Estado de Goiás:


Bruno Moraes Faria Monteiro Belem
Procurador-Chefe da Advocacia Setorial


Vilmar da Silva Rocha
Secretário de Estado de Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos, Cidades e Assuntos Metropolitanos

Pela GOIÁSPARCERIAS:


Cyro Miranda Gifford Júnior
Diretor-Presidente

Testemunhas: 1.

2.

Nome: _____

Nome: _____